**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA 004/2020**

**DÉLCIO STEFAN, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Seleção Pública simplificada para contratação emergencial temporária da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

***DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO***

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A SELEÇÃO destina-se a contratação e formação de cadastro de reserva para o cargo de Terapeuta Ocupacional, Farmacêutico Bioquímico Geral e Agente de Serviços Gerais, conforme Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei complementar 61/2010, Lei n.º 5.504, de 21 de maio de 2019, dentro do prazo de validade da SELEÇÃO pelo período de até 01 (um) ano contado da assinatura do Contrato Temporário a ser celebrado entre o selecionado e a administração.
2. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente e contrato a ser firmado, Regime Disciplinar Estatutário Municipal e Plano de Cargos e Carreiras da FUMSSAR.
3. O cargo, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal da presente SELEÇÃO, estão estabelecidos no quadro a seguir:

| ***FUNÇÃO*** | ***VAGAS*** | ***Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse*** | ***CARGA HORÁRIA*** | ***Vencimento***  ***Básico***  ***R$\*\**** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Terapeuta Ocupacional** | 01\* | Curso de graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe. | 40horas | 4.276,78 |
| **Farmacêutico Bioquímico Geral** | CR\* | Curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe. | 40horas | 4.276,78 |
| **Agente de Serviços Gerais** | CR\* | Ensino Fundamental Completo | 40horas | 1.217,94 |

\* Formação de cadastro de reserva

\*\* O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de Maio de 2020

3.1 Aos titulares dos cargos acima descrito ficam assegurados, ainda, nos termos das leis municipais correspondentes, os benefícios elencados abaixo:

a) vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do município;

b) jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional a ser paga nas mesmas datas ajustadas aos servidores municipais;

c) adicional de insalubridade quando aplicável de acordo com a lei;

d) férias proporcionais ao término do contrato;

e) inscrição em sistema oficial de previdência social.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais da SELEÇÃO o candidato poderá verificar diretamente pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), bem como em jornal de circulação (GAZETA REGIONAL) na cidade de Santa Rosa (extrato do edital).
3. **Inscrições**: As inscrições serão realizadas somente no protocolo da FUMSSAR, situada à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 1º andar, Santa Rosa, no período de **22 de junho a 26 de junho de 2020**, nos seguintes horários: **8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, nos dias de expediente.
4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá comparecer no protocolo da FUMSSAR e entregar **currículo vitae e cópia dos títulos**, conforme o Capítulo IV deste edital.
5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no seu ato, bem como a fidelidade e originalidade dos títulos apresentados no ato.
6. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item “3” e “4” deste Capítulo.**
7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes de sua inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na seleção ou documentos.
9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de categoria funcional.

**III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição anexa ao Edital.
3. Haver tomado conhecimento das normas do edital de seleção.
4. Ter concluído o requisito de escolaridade exigido para o cargo.

**IV – PROVA DE SELEÇÃO**

1. A presente seleção é constituída por análise de currículo com PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório, que será avaliada pela Comissão Examinadora no dia **29 de junho de 2020**.
2. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue para o cargo de Farmacêutico Bioquímico Geral e Terapeuta Ocupacional:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO***  ***MÁXIMA*** |
| Doutorado e/ou Mestrado na área de atuação | 13,0 | 26,0 |
| Especialização na área de atuação | 10,0 |
| Residência multiprofissional | 9,0 | 9,0 |
| Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso) | 7,0 | 7,0 |
| Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso) | 3,0 | 3,0 |
| Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física. | 1,0 por ano | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 50,0** | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. | | |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. | | |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. | | |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora. | | |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. | | |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. | | |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. | | |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. | | |

1. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue, para o cargo de Agente de Serviços Gerais:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***TÍTULOS*** | ***PONTUAÇÃO MÍNIMA*** | ***PONTUAÇÃO***  ***MÁXIMA*** |
| Experiência em atividades relacionadas a limpeza e higienização em serviços de saúde – com comprovação em CTPS, contrato de trabalho ou declaração de órgão público. | 1,0 ponto para cada 3 (três) meses completos, no máximo de 5 (cinco) anos | 20,0 |
| Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, nas demais atividades relacionadas as atribuições do cargo a que concorre. | 0,5 ponto para cada 3 (três) meses completos, sem sobreposição de tempo, no máximo de 5 (cinco) anos | 10,0 |
| Ensino Superior completo | 10,0 | 10,0 |
| Ensino Médio completo | 5,0 | 5,0 |
| Cursos de qualificação profissional na área relacionada as atribuições do cargo fornecida por instituição reconhecida, com carga horária mínima de 10 horas | 1,0 | 5,0 |
| **TOTAL DE PONTOS 50,0** | | |
| OBSERVAÇÕES: | | |
| Títulos sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, o conteúdo **deverá constar no verso e/ou em anexo**. Exceto: *Lato* Sensu e *Stricto* Sensu **que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área**. | | |
| Títulos sem Registro **não** serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro. | | |
| O curso de exigência do cargo **não** será utilizado/computado para pontuação. | | |
| O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora. | | |
| Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora. | | |
| Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas. | | |
| Cursos sem carga horária definida **não** receberão pontuação. | | |
| Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados **não** serão pontuados. | | |

1. A Comissão Examinadora será composta pelos integrantes da FUMSSAR: Januário do Calmo de Vargas – Diretor do DGRCS, Psicóloga Geral Flávia Michelle Pereira Albuquerque e Farmacêutica Luciana Alves Legg.
2. A publicação das notas obtidas ocorrerá no dia **01 de julho de 2020** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

**V - RECURSOS**

1. **É direito de o candidato recorrer quanto**: ao resultado da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Após a publicação do resultado da Seleção, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo, devendo protocolá-lo nos dias **02 e 03/07/2020**.
3. O pedido de recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada e dirigida a Comissão Examinadora, e protocolada no setor de protocolo da FUMSSAR, situada a Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 1ª andar, Santa Rosa, no horário das **8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, onde deverão constar os seguintes elementos:

3.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;

3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;

* 1. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da pontuação contestada.

1. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
2. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
3. O pedido de recurso protocolado será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.
4. Caberá à Comissão Examinadora da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
5. A avaliação dos recursos se dará no dia **06/07/2020**.

**VI – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos.
2. A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos itens “2 e 3” do Capítulo IV.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, em primeira instância terá prioridade:

I – o candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao de idade mais elevada, na forma do parágrafo único, do art. 27 da referida Lei;

II – tiver maior tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física;

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

1. Persistindo o empate, em última instância será realizado sorteio público para classificação entre os candidatos empatados, em ato público a ser realizado no dia **08/07/2020** **às 08 horas**.
2. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.
3. A classificação final somente será liberada após a homologação do Presidente da FUMSSAR.
4. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos.
5. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos.
6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação temporária no serviço público municipal, mas apenas expectativa de contração, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.
7. Os resultados finais, com a homologação, serão divulgados no dia **09 de julho de 2020** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo) e no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

**VII - DO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO**

1. O provimento temporário do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados na seleção, para formação de cadastro de reserva.
2. O provimento temporário do cargo ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rosa e/ou instituições especializadas contratadas.

3.1. Apresentar os exames constantes nos incisos I à V do art 3º do Decreto Municipal nº 174/2009, as suas expensas;

3.2. Em virtude da necessidade de prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19, deverá o candidato, as suas expensas, apresentar atestado médico comprovando não possuir doença que o qualifique como pertencente ao grupo de risco ao COVID-19, conforme Inciso VI do art. 3º do Decreto Municipal nº 174/2009.

1. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
2. Por ocasião da posse temporária, será exigido do candidato nomeado:
3. Ser brasileiro nato ou naturalizado
4. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
6. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
7. Certidão negativa criminal e cível expedida pelo Cartório sediado no domicílio do candidato;
8. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município ou instituição especializada contratada.
9. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo I, item 4 deste Edital.
10. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
11. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
12. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
13. Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
14. Carteira de Identidade;
15. Uma (1) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
16. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
17. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.
18. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
19. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A SELEÇÃO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação.
   1. Os candidatos aprovados no certame serão contratados temporariamente, de acordo com a Lei Complementar n.º 37, de 21 de novembro de 2007, Lei n.º 5.504, de 21 de maio de 2019, **pelo período de até 01 (um) ano, contado da celebração de contrato temporário.**
   2. Os candidatos contratados temporariamente poderão ter seu contrato rescindido antes de decorrido um ano, sem ter direito à indenização, desde que avisados com antecedência de 30 (trinta) dias.
2. As inscrições para a seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, e na Legislação Municipal Específica n° 5.504, de 21 de maio de 2019.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação na seleção não gera direito à contratação temporária, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Santa Rosa, 17 de junho de 2020.

**Délcio Stefan**

**Presidente da FUMSSAR**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

*Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO GERAL*

*1. Descrição sintética: realizar análises clínicas, preparar produtos farmacêuticos, segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando a padronização de medicamentos, bem como fiscalizar e orientar as unidades e estabelecimentos de saúde, farmácias e drogarias quanto ao uso, à diluição e à armazenagem de medicamentos.*

*2. Atribuições típicas:*

*- fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;*

*- controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;*

*- analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;*

*- assumir responsabilidade técnica de qualquer estabelecimento de ordem pública quando demandado. Entende-se aqui, laboratórios, hemocentros, unidades básicas de saúde, distribuidoras de medicamentos, drogarias, farmácias de manipulação, vigilância sanitária e afins;*

*- contribuir com o planejamento, seleção, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos básicos, controlados, especiais, essenciais, excepcionais e de ordem judicial;*

*- participar de programas especiais como Tuberculose, Hanseníase e DST - AIDS e outras que o município desenvolva em ações específicas;*

*- realizar controle de estoque e balanços de medicamentos, insumos e correlatos.*

*- assessorar os usuários e equipes de saúde nas questões referentes a medicamentos, produtos correlatos, antissépticos, esterilizantes, saneantes, detergentes e similares;*

*- participar de CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica, sempre que demandado;*

*- participar de práticas educativas como grupo de hipertensão, diabetes, planejamento familiar, planejamento nutricional, imunizações, saúde da mulher, saúde do idoso, entre outros;*

*- avaliar prescrições médicas e odontológicas no âmbito do SUS;*

*- identificar e avaliar ações voltadas a Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde;*

*- gerenciar os processos e insumos oriundos de ordens judiciais;*

*- realizar vigilância sanitária, na modalidade de vigilância em saúde;*

*- realizar exames e controle de qualidade das águas de consumo humano, de indústrias farmacêuticas, farmácias magistrais e estabelecimentos públicos;*

*- realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos de elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das atribuições respectivas;*

*- ministrar programas de capacitação pertinentes a sua área de atuação;*

*- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;*

*- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*

*- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;*

*- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.*

*3. Requisitos para provimento:*

*Idade mínima de 18 anos completos;*

*Instrução: curso de graduação em Farmácia e/ou Bioquímica e registro no respectivo conselho de classe.*

*4. Condições de trabalho:*

*Carga horária de 40 horas.*

*Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL*

*1. Descrição sintética: planejar e desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo.*

*2. Atribuições típicas:*

*- elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;*

*- ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;*

*- motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;*

*- proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;*

*- avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;*

*- avaliar os trabalhos realizados;*

*- promover atividades sócio recreativas;*

*- promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares;*

*- participar de programas voltados para a saúde pública;*

*- emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;*

*- orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;*

*- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;*

*- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;*

*- realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.*

*3. Requisitos para provimento:*

*Idade mínima de 18 anos completos;*

*Instrução: curso de graduação em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho de classe.*

*4. Condições de trabalho:*

*Carga horária de 40 horas.*

*Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS*

*1. Descrição sintética: executar serviços de limpeza e arrumação, bem como preparar e distribuir refeições para atender aos programas alimentares executados pela FUMSSAR.*

*2. Atribuições típicas:*

*- limpar e arrumar as dependências, instalações e materiais das unidades de trabalho a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;*

*- recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;*

*- lavar louças e demais utensílios de cozinha;*

*- lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle de entrada e saída das peças;*

*- receber e armazenar os gêneros alimentícios de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;*

*- anotar em formulário próprio a quantidade recebida e a consumida de gêneros alimentícios para subsidiar controles e levantamentos estatísticos;*

*- preparar e servir refeições, chimarrão, cafés e chás;*

*- verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;*

*- zelar e manter arrumado o material sob sua guarda;*

*- comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;*

*- atender ao público quando necessário;*

*- executar outras atribuições afins.*

*3. Requisitos para provimento:*

*Idade mínima de 18 anos completos;*

*Instrução de ensino fundamental completo.*

*4. Condições de trabalho:*

*Carga horária de 40 horas.*

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA 04/2020**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_**

NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FILIAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ÓRGÃO EXPEDIDOR:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GRADUADO PELA UNIVERSIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DA CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SANTA ROSA, RS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

###### 

**FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS**

**EDITAL 01/2020 – FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**DO PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO Nº 004/2020**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Nº INSCRIÇÃO:** | **NOME:** | **CARGO:** |
| **DESCRIÇÃO DO RECURSO:** | | |

**ENTREGAR PREENCHIDO EM DUAS VIAS.**

Santa Rosa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO**